



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180295

O Município de Vigia de Nazaré, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.351.606/0001- 95, representada pela Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA VASCONCELOS**, brasileira, casada, doutora em Ciências do Direito, portadora do CPF nº 284.568.258 - 16, residente e domiciliada nesta cidade, CEP: 68.780.000, e a empresa **P H B DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 19.018.948/0001-00, estabelecida na R DA MARINHA nº 124 COMPLEMENTO TERREO, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66620-200, (91) 93238-0693, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO**, residente na RUA MARINHA, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66020-200, portador do (a) CPF 996.046.392-34 e RG nº 4760693 PC/PA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão n.º 021/2018 PMVN** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS PARA SEREM USADAS NOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

1.2. Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012118	BOMBA SUBMERSA 220 2 POLOS 3CV 220V TRIFÁSICA - Marc a.: EBARA/4BPS13I-09EST	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00
012119	BOMBA SUBMERSA 220 2 POLOS 3CV 220V TRIFÁSICA				
012119	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONOFÁSICO - Marca.: ABAR A/4BPS5F-07EST	UNIDADE	4,00	1.351,000	5.404,00
012120	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONOFÁSICO				
012120	BOMBA INJETORA 3/4CV-127/220V MONOFÁSICA - Marca.: E LETROPLAS/ECI-75M	UNIDADE	10,00	616,000	6.160,00
012121	BOMBA INJETORA 3/4CV-127/220V MONOFÁSICA				
012121	BOMBA CENTRIFUGA 3/4CV - 127/220V MONOFÁSICA - Marca .: ELETROPLAS/ECS-75MP	UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
012122	BOMBA CENTRIFUGA 3/4CV - 127/220V MONOFÁSICA				
012122	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV 220V TR IFÁSICO - Marca.: EBARA/CBC OP4 1,50HP	UNIDADE	4,00	475,000	1.900,00
012123	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV 220V TRIFÁSICO				
012123	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 220V MONOFÁSICO - Marca.: EBARA/STS OP4 3,00HP	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
012123	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 220V MONOFÁSICO				

VALOR GLOBAL R\$ 21.064,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 21.064,00 (vinte e um mil sessenta e quatro reais).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do **Pregão n.º 021/2018 PMVN** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**.

4.3. Antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, deverão apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados em ata, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 23 de Novembro de 2018 a 23 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Vigia de Nazaré/PA, e se houver, utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, 23 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

P H B DE ARAUJO - EPP
PAULO HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____